

DECRETO N. 18.626, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 79.716/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno matriculada sob o n. 38.495, destinada à duplicação da Ponte Maria Peregrina, Vila Rhodia, Santana, abaixo descrita:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 38.495, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: renunciou a propriedade conforme Registro - R.01 da respectiva Matrícula;

III - Localização: Rua Roberto de Paula Ferreira, Lote 13, Vila Rhodia;

IV - Situação: a área está situada na Rua Roberto de Paula Ferreira com a Rua Pedro Rachid, defronte para a Praça Pedro Ribeiro Godói;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.438.129,984 e E-407.707,590, segue confrontando com a Rua Roberto de Paula Ferreira até encontrar o vértice 03 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01 segue com azimute de 138°25'37" e distância de 10,03m até encontrar o vértice 02, deste segue com azimute de 138°31'58" e distância de 41,70m até encontrar o vértice 03, deste segue em curva confrontando com a confluência da Rua Pedro Rachid com a Rua Roberto de Paula Ferreira até encontrar o vértice 05 através dos seguintes seguimentos de curva: do vértice 03 segue em curva com ângulo central de 31°17', raio de 23,87m e desenvolvimento de 13,03m até encontrar o vértice 04, deste segue em curva com ângulo central de 03°04', raio de 19,63m e desenvolvimento de 1,05m até encontrar o vértice 05, deste deflete à direita com azimute de 284°28'58" e distância de 10,17m confrontando com a propriedade de Rhodia

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

S/A (transcrição 36.404 1º CRI) até encontrar o vértice 06, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 11 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 06 segue com azimute de 318°03'46" e distância de 12,44m até encontrar o vértice 07, deste segue com azimute de 343°25'10" e distância de 13,11m até encontrar o vértice 08, deste segue com azimute de 318°30'53" e distância de 11,09m até encontrar o vértice 09, deste segue com azimute de 316°05'00" e distância de 15,43m até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de 303°09'49" e distância de 6,11m até encontrar o vértice 11, deste deflete à direita com azimute de 47°45'25" e distância de 5,78m confrontando com a propriedade de Crylor - Indústria e Comércio de Fibras Têxteis Ltda. (Matrícula: n. 96.753 - 1º CRI) até encontrar o vértice inicial 01.

VI - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 353,27m² (trezentos e cinquenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 79.716/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

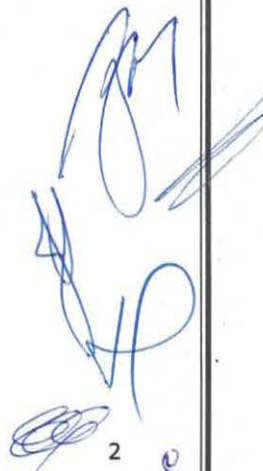
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 3 de setembro de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

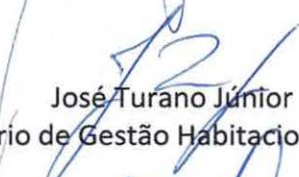


Erllin Souza Monteiro
Secretário Adjunto SGAF
Port Del 001/SGAF SG2019


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade




José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo